



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1.419 DE 18 DE MAIO DE 2001.

"INSTITUI O DIA DO VIGILANTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:

Faço saber que Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Vigilante no Município de Rio Branco, a ser comemorado anualmente no dia 21 (vinte e um) de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 18 DE MAIO DE 2001.**


**ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE
PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO**